

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, **PAULO CRESPO TEIXEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 271433-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria Administrativa, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico. Processo nº E-12/080/717/2018.

**NOMEAR PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 0618887-7, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria Administrativa, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, anteriormente ocupado por Paulo Crespo Teixeira, ID Funcional nº 271433-3. Processo nº E-12/080/717/2018.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, **ROBERTA GENESTRA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5094079-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Pré-Produção, da Assessoria de Eventos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/100071/2018.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, **ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA**, ID FUNCIONAL Nº 4325053-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Produção, da Assessoria de Eventos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/100071/2018.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 24 de setembro de 2018, **ANDERSON QUINTANILHA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5085867-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Planejamento das Unidades, da Superintendência de Qualidade das Unidades de Saúde, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/100069/2018.

**NOMEAR JOÃO ROBERTO MENDES DA SILVA** para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Ricardo Aparecido de Jesus, ID Funcional nº 4346474-2. Processo nº E-08/002/100071/2018.

**NOMEAR SANDRO RIBEIRO FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 3108826-0, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Anselma Oliveira da Silva, ID Funcional nº 4137714-1. Processo nº E-08/002/100069/2018.

**NOMEAR SUELI NOGUEIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 3082424-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Jabes Pontes de Oliveira, matrícula nº 6199185-7. Processo nº E-08/002/100070/2018.

#### \*DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR DAIANE PEREIRA DE SOUSA** para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Emissão de Certificado de Autorização de Tráfego, da Coordenadoria de Vistoria, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Marcia Regina Gonçalves Perez, ID Funcional nº 5086527-7. Processo nº E-10/005/106104/2018. \*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 04/10/2018.

Id: 2137246

### Atos do Interventor

#### DECRETO Nº 24 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

**AUTORIZA A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA A CONTRATAR PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.901, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O INTERVENTOR NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da CRFB, art. 77, inciso XI, da CERJ, na Lei Estadual nº 6.901, de 01 de outubro de 2014 e o disposto no Processo nº E-21/070.024/2018,

#### CONSIDERANDO:

- que é dever constitucional do Estado garantir a continuidade e a eficiência do serviço público;

- a necessidade temporária de excepcional interesse público de prover a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP de mecanismos eficazes para otimizar o cumprimento das responsabilidades que lhe são afetas;

- a situação deficitária que se encontra o serviço inerente à atividade administrativa e de saúde da SEAP, com sensível prejuízo para a atividade fim da Pasta;

- que a SEAP não possui em seu quadro funcional de carreira previsão legal para os cargos objetos dos contratos por tempo determinado ora propostos;

- que a contratação temporária visa à reposição global de recursos humanos oriundos de contratos temporários prestes a vencer;

- que a substituição das contratações temporárias vigentes, cuja extinção ocorrerá em breve, pelas contratações temporárias pretendidas é absolutamente necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais para a administração do sistema prisional e não acarretará aumento de gastos com pessoal, vedada pelo Regime de Recuperação Fiscal; e

- por fim, a necessidade de ações emergenciais para atendimento e restabelecimento da normalidade das atividades de apoio e de saúde da SEAP;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária autorizada a realizar, sem aumento de despesas e em caráter de reposição de pessoal, a contratação temporária de 93 (noventa e três) profissionais, por tempo determinado, para exercerem tarefas nas áreas administrativas e de saúde, a serem distribuídos de maneira regionalizada, atendendo à critérios geográficos em correspondência com as unidades integrantes da estrutura organizacional da Pasta, de acordo com os cargos, quantitativos, carga horária, e as remunerações estabelecidas na tabela que compõe o Anexo único a este Decreto.

**Parágrafo Único** - Caberá a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária reservar um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a que se refere o caput deste artigo aos portadores de deficiência, com base na Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

**Art. 2º** - À Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no prazo de 60 (sessenta) dias, caberá a edição de normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto, notadamente no que tange aos critérios objetivos e pessoais de recrutamento e seleção, dando-se ampla divulgação de todo o procedimento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo Único** - Para atendimento ao princípio da publicidade serão divulgadas todas as fases do processo seletivo através de publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Estado do Rio de Janeiro, e por meio da internet, através do portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no endereço <http://www.rj.gov.br/web/seap/principal>.

**Art. 3º** - As contratações temporárias, de que trata o art. 1º deste Decreto, serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014.

**Parágrafo Único** - As contratações temporárias, de que trata este Decreto, serão efetivadas mediante assinatura de Contrato Administrativo próprio, na forma do artigo 4º da Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014.

**Art. 4º** - A carga horária semanal dos profissionais será definida de acordo com a tabela que compõe o Anexo Único a este Decreto.

**Art. 5º** - Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos deste Decreto os deveres e obrigações previstas no Decreto-Lei nº 220, 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

**Art. 6º** - Aos contratados, objeto do presente Decreto, serão assegurados:

I - Licença maternidade;

II - Licença paternidade;

III - Férias, inclusive proporcionais;

IV - 13º salário, inclusive proporcional;

V - Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI - Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

#### ANEXO ÚNICO

Cargos	ÁREA ADMINISTRATIVA			Total/ Vagas	Remuneração	Carga Horária
	COORDENAÇÕES DE ÁREA					
	Sul Fluminense	Metropolitana	Norte/ Nordeste			
ENGENHEIRO CIVIL	=//=	=//=	=//=	01	R\$ 3.000,00	40H/SEM
ENGENHEIRO ELETRICISTA	=//=	=//=	=//=	01	R\$ 3.000,00	40H/SEM
CONTADOR	=//=	=//=	=//=	02	R\$ 3.000,00	40H/SEM
ARQUITETO	=//=	=//=	=//=	01	R\$ 3.000,00	40H/SEM
<b>TOTAL</b>				<b>05</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	
Cargos	ÁREA DE SAÚDE			Total/ Vagas	Remuneração	Carga Horária
	REGIÕES					
	Sul Fluminense	Metropolitana	Norte/ Nordeste			
ASSISTENTE SOCIAL	02	31	04	37	R\$ 3.000,00	24H/SEM
PSICÓLOGO	02	14	04	20	R\$ 3.000,00	24H/SEM
PSIQUIATRA	=//=	09	=//=	09	R\$ 3.000,00	24H/SEM
MÉDICO CLÍNICO	01	05	02	08	R\$ 3.000,00	24H/SEM
NUTRICIONISTA	=//=	02	=//=	02	R\$ 3.000,00	24H/SEM
FARMACEUTICO	=//=	02	=//=	02	R\$ 3.000,00	24H/SEM
ENFERMEIRO	02	06	02	10	R\$ 3.000,00	24H/SEM
<b>TOTAL</b>				<b>88</b>	<b>R\$ 264.000,00</b>	

Id: 2137222

#### DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

**O INTERVENTOR FEDERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, III da Constituição da República, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e o art. 145, I da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, com validade a contar de 20 de agosto de 2018, **CLAUDIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR**, Coronel PM, ID Funcional nº 2419424-7, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Operações de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança. Processo nº E-09/001/100056/2018.

**NOMEAR JORGE HENRIQUE CARDOSO BATALHA**, Tenente-Coronel PM, ID FUNCIONAL Nº 2500892-7, para exercer, com validade a contar de 20 de agosto de 2018, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Operações de Inteli-

gência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança, anteriormente ocupado por Claudio da Silva Ramos Júnior, ID Funcional nº 2419424-7. Processo nº E-09/001/100056/2018.

Id: 2137247

#### DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

**O INTERVENTOR FEDERAL NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-09/001/100070/2018,

#### RESOLVE

**DESIGNAR** o servidor **LUIS SARTI NETO**, Assessor da Ouvidoria da Polícia, ID. 30007267, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas atribuições, pela Ouvidoria da Polícia, no período de 17 de setembro a 06 de outubro de 2018.

Id: 2137224

#### DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

**O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 3º do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta no Processo nº E-21/006.088/2017,

#### RESOLVE:

**DECRETAR a DEMISSÃO** do Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, **CRISTIANO DA SILVA ANTUNES**, ID. 5010411-0, com base nos pronunciamentos exarados pela 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo às fls. 290/316, pela Assessoria de Inquérito Administrativo do Gabinete do Secretário da SEAP às fls. 324/332, pela Assessoria Jurídica da SEAP às fls. 334/339 e pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, às fls. 340, nos autos do Processo Administrativo nº E-21/006.088/2017, com fundamento ao disposto nos artigos 17, inciso XIV; artigo 18, inciso III e VI; 26, in-